



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1014 – Itajá/RN, 02 de abril de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1014 – Itajá/RN, 02 de abril de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

# EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 112/2019

Itajá/RN, 01 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. LARYSSA BATISTA DE MELO, portadora do CPF nº. 708.150.254-75 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012103/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL) DE 2400 MB, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 059/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012103/2019, cujo certame se deu às 09:00h do dia 02/04/2019, sagrou o seguinte proponente: CESAR ALVES GALDINO DA SILVA - ME, CNPJ: 18.556.302/0001-06 no item 1 (um) vencedor do único Item deste certame, conforme consta no mapa de apuração e Ata dos Trabalhos da Sessão de Licitação anexo aos autos.

Itajá/RN, 02 de abril de 2019.

Gilclécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012103/2019 - PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL) DE 2400 MB, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2019, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 02 de abril de 2019, que indicou a empresa CESAR ALVES GALDINO DA SILVA - ME, CNPJ: 18.556.302/0001-06 o Item 01, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012103/2019, as Empresas CESAR ALVES GALDINO DA SILVA - ME, CNPJ: 18.556.302/0001-06, Item 01, no valor global de 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais) referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 02 de abril de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

### PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010204/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL) DE 2400 MB, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 012103/2019.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP; 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012103/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 21/03/2019, processo administrativo n.º 029/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado (FULL) de 2400 MB, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012103/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CESAR ALVES GALDINO DA SILVA - ME, CNPJ: 18.556.302/0001-06, com sede na Rua Zacarias Manoel de Brito, 57 – João Leopoldo – Itajá/RN, CEP: 59.513-000 Telefone: (084) 99697-2000 – (084) 3330-2541 Cesar Alves Galdino da Silva, CPF: 079.011.144-60 – Proprietário				
X	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANDA DE ACESSO À INTERNET, ONDE SERÁ DISPONIBILIZADO MEGA FULL, IP REAL, CONEXÃO DEDICADA 24H, ALTA CAPACIDADE DE TRÁFEGO E CONFIABILIDADE, IMPLEMENTANDO O ACESSO DEDICADO COM BANDA GARANTIDA E SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD) DE ACORDO COM A VELOCIDADE CONTRATADA. A EMPRESA GANHADORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO SUPORTE DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS COMO ROTEADORES, NANOS, CABOS E INFRAESTRUTURA DA REDE POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, 30 (TRINTA) DIAS POR MÊS E FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE CABOS DE REDE INTERNET CATEGORIA CATSE (100% COBRE) E CONECTOR PLUG CATSE RJ-45. O SINAL DEVE SER ENTREGUE ATRAVÉS DE CONEXÃO FIBRA ÓTICA A CABO OU A RADIO NA ZONA RURAL E URBANA, DEVERÁ CONTER SERVIÇO DE HOTSPOT COM ROTEADORES MIKROTIK (HOTSPOT) DEVE SER ATRAVÉS DOS ROTEADORES MIKROTIK E O CORPO TÉCNICO TERÁ QUE COMPROVAR CERTIFICADO COM EXPERIÊNCIA NO	Mbps	2400	16,00	38.400,00



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVIII – Edição N.º 1014 – Itajá/RN, 02 de abril de 2019  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicaçã@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicaçã@itaja.rn.gov.br)

MESMO. OBSERVAÇÃO AS QUANTIDADES DE MB SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM A DEMANDA LOCAL.					EMPRESA (S): CESAR ALVES GALDINO DA SILVA - ME, CNPJ: 18.556.302/0001-06
Valor Total R\$ 38.400,00. VALOR POR EXTENSO: Trinta e oito mil e quatrocentos reais.					- ASS. REP./SÓCIO _____

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 02 de abril de 2019.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO  
Prefeito Constitucional

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 010811/2018 EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010204/2019

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.  
CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00.  
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 010811/2018, tipo Menor Preço por Empreitada Global.  
OBJETO: Construção de Creche Pré Escola Tipo 2, em virtude do Termo de Compromisso do PAR Nº 201803551-1.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.429.079,47 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e sete centos).  
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2019.  
ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA: 02/04/2019.  
VIGÊNCIA: A partir da ordem de execução da obra com período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.  
DOTAÇÃO:  
Órgão: 10.101 – Secretaria de Educação  
Proj/Ativ: 1037 – Construção de uma Creche  
Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações  
Fonte: 0102200000 – Transferências de Convênios - Educação  
Região: 0001 – Itajá

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010204/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a Aquisição de Aparelho Celular tipo Smartphone, para Conselho Tutelar conforme compromisso assumido entre a Prefeitura Municipal, Conselho Tutelar de Itajá e Ministério Público do Estado do RN no dia 06 de agosto de 2018. Declaro o interessado MC IMPORTACOES LTDA, CNPJ nº: 70.310.289/0001-20 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 645,55 (seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 02 de abril de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

### PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

# EM BRANCO